



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 01

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

PROJETO DE

Lei

n.º

15 / 21

Regime de Urgência ☒ Sim () Não

Quórum de Votação ☒ Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada

Interstício Regimental

Não há

Parecer das Comissões

25 / 01 / 21

Emenda: () Sim ☒ Não

1.ª Discussão/Votação

26 / 01 / 21

Resultado

Aprovado por unanimidade

2.ª Discussão/ Votação

26 / 01 / 21

Resultado

Aprovado por unanimidade

2.ª S Extra

Autógrafo

27 / 01 / 21

Veto

/ /

Sanção

01 / 02 / 21



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 02

São Luiz do Paraitinga, aos 20 de janeiro de 2020.

Ofício nº 030/2021 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa os Projetos de Lei abaixo indicados, para deliberação em regime de urgência.

1 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

2 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

3 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas na área da Saúde, à Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

4 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

5 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

6 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

7 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

20 JAN 2021

Hora 15:04

Nº 30/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Legislação Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 03

Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

8 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021”;

9 - “Altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que ‘Institui o Programa Família Acolhedora no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências”;

10 - “Altera a Lei nº 1.683, de 11 de abril de 2014, que ‘Dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e auxílio moradia no âmbito do programa ‘Mais Médicos’ estabelecido pela Medida Provisória de nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.781, de 22 de outubro de 2013”

No mais, solicito a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação das matérias ora encaminhadas, tendo em vista a relevância das mesmas e a necessidade de se conferir celeridade aos procedimentos objetivados pela Administração.

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Henrique dos Santos Toledo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 04

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 2ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
26 / 01 / 21

"Altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que
'Institui o Programa Família Acolhedora no
Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras
providências"

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que "Institui o Programa Família Acolhedora" no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências, passará a vigor com a seguinte redação:

***Artigo 2º** - Fica autorizado o Município de São Luiz do Paraitinga a conceder ajuda de custo para cada família que acolher criança ou adolescente em situação de risco, por encaminhamento do Juízo de Direito da Comarca de São Luiz do Paraitinga, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 20 de janeiro de 2021.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 05

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para a majoração do valor da ajuda de custo prevista na Lei 1.561, de 04 de junho de 2012, melhorando o suporte oferecido pelo Poder Público às famílias que oferecerem acolhimento à crianças ou adolescentes em situação de risco no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga, por encaminhamento do Juízo de Direito da Comarca.

Tendo em vista a relevância da medida, aguardamos o apoio dessa Edilidade para aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Luiz do Paraitinga, aos 20 de janeiro de 2021.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 06

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Ofício Convocatório

São Luiz do Paraitinga, 21 de janeiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Vimos convocar conjuntamente Vossas Excelências para reunião das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento a realizar-se no dia 25 de janeiro do corrente ano, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal, visando analisar os seguintes Projetos de Lei:

01 “Projeto de Lei nº. 07/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

02 “Projeto de Lei nº. 08/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

03 “Projeto de Lei nº. 09/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas na área de saúde, emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

04 “Projeto de Lei nº. 10/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

05 “Projeto de Lei nº. 11/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

06 “Projeto de Lei nº. 12/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 07

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

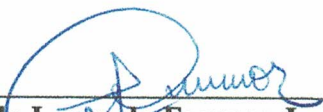
07 “Projeto de Lei nº. 13/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

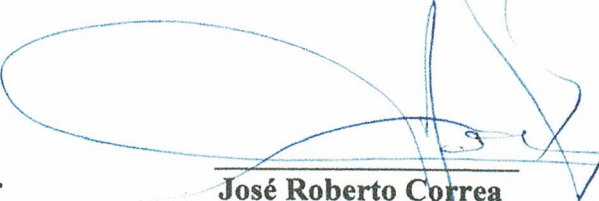
08 “Projeto de Lei nº. 14/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o combate ao COVID-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2021.”

09 “Projeto de Lei nº. 15/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera a Lei nº1.561, de 04 de junho de 2012, que ‘Institui o Programa Família Acolhedora no Município São Luis do Paraitinga e da outras providências;’

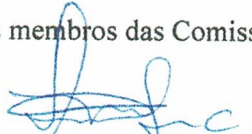
10 “Projeto de Lei nº. 16/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera a Lei nº1.683, de 11 de abril de 2014, que ‘Dispõe sobre a criação do auxílio alimentação e auxílio moradia no âmbito do programa ‘Mais Médicos’ estabelecido pela medida Provisória de nº621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº12.781, de 22 de outubro de 2013”

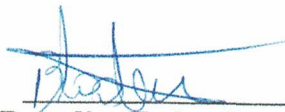
Atenciosamente,


Arildo Lenze da Fonseca Junior
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação


José Roberto Correa
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Ciência dos membros das Comissões:


Sueli Carina Ivo Vieira


Benedito Tadeu Dos Santos


Maria Aparecida dos santos Brandão



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 08

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 15/2021.

Assunto: Que altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que institui o Programa Família Acolhedora no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.

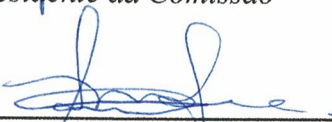
A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Arildo Lenzi da Fonseca Junior**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafoado.

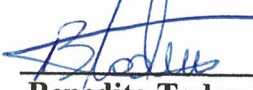
Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 25 de janeiro de 2021.


Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Comissão


Sueli Carina Ivo Vieira
1ª Secretária


Benedito Tadeu dos Santos
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal - Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 09

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 15/2021.

Assunto: Que altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que institui o Programa Família Acolhedora no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.

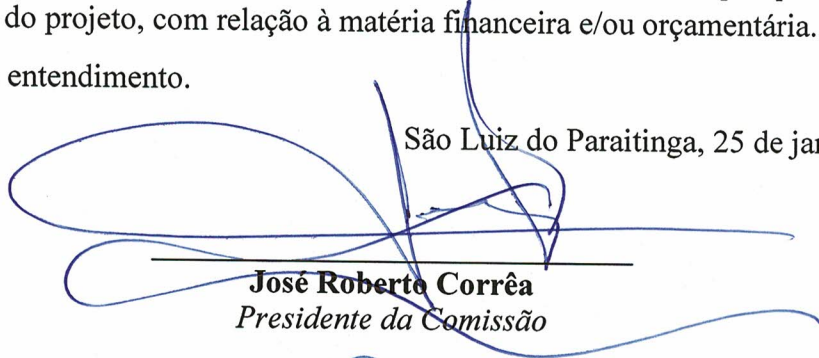
Autor: Poder Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **José Roberto Corrêa**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 25 de janeiro de 2021.



José Roberto Corrêa
Presidente da Comissão



Arildo Lenzi da Fonseca Junior
1º Secretário



Maria Aparecida dos Santos Brandão
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 30

OFÍCIO Nº 58/2021

São Luiz do Paraitinga, aos 27 de janeiro de 2021.

Assunto: envio de Autógrafos de Lei.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 02 a 11/2021, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.


Marcelo Henrique Santos Toledo
Presidente da Câmara Municipal

**Excelentíssima Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
PROTOCOLO	
N.º	182 / 2021
Data:	27 / 01 / 2021
Monica de Melo	
Responsável	



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 15/2021

“Altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que ‘Institui o Programa Família Acolhedora no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.’”

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

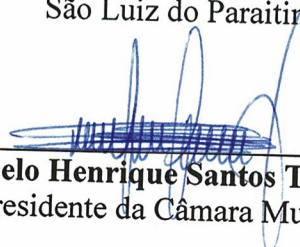
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que “Institui o Programa Família Acolhedora” no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências, passará a vigor com a seguinte redação:

***Artigo 2º** - Fica autorizado o Município de São Luiz do Paraitinga a conceder ajuda de custo para cada família que acolher criança ou adolescente em situação de risco, por encaminhamento do Juízo de Direito da Comarca de São Luiz do Paraitinga, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2021.

São Luiz do Paraitinga, aos 27 de janeiro de 2021.


Marcelo Henrique Santos Toledo
Ver. Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 52

São Luiz do Paraitinga, aos 29 de janeiro de 2021.

Ofício nº 062/2021 - PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis nº 2.069, 2.070, 2.071, 2.072, 2.073, 2.074, 2.075, 2.076, 2.077 e 2.078, Sancionadas e Promulgadas na data de 28 de janeiro p.p..

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Henrique dos Santos Toledo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
01 FEV 2021	
Hora	16:30
Nº	42/2021



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Município da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 13

LEI Nº 2.077, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Altera a Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que
‘Institui o Programa Família Acolhedora no
Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras
providências”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.561, de 04 de junho de 2012, que “Institui o Programa Família Acolhedora” no Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências, passará a vigor com a seguinte redação:

***Artigo 2º** - Fica autorizado o Município de São Luiz do Paraitinga a conceder ajuda de custo para cada família que acolher criança ou adolescente em situação de risco, por encaminhamento do Juízo de Direito da Comarca de São Luiz do Paraitinga, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 28 de janeiro de 2021.


Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de Lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, aos 28 de janeiro de 2021.